



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 024/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

GESTORA DO CONTRATO: JOSÉ HENRIQUE RESENDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, no. 42, centro, nesta cidade, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairros Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 72.343.882/0001-07, Estrada João Paulo, Nº 740, bairro Honório Gurgel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.512-001, neste instrumento representada por seus Representantes Legais o **Senhor Alex Arguelho, RG: 270225766 SSP/SP, CPF: 073.202.947-37**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023** de acordo com **ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - **AQUISICAO TUBOS METÁLICO MP 100, CIRCULAR, GALVANIZADO, PARA INSTALAÇÃO A CÉU ABERTO PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme detalhamento abaixo:

**WESLEY
DINIZ:036
40115643**
Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2023.02.08 15:50:32 -03'00'

FERNANDO ANTONIO BALLARD
Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO BALLARD
BELTRAO:78298628772
Dados: 2023.02.16 14:03:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM O SEU VALOR TOTAL DE R\$ 254.910,00(duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e dez reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Metros	MP 100,CIRCULAR,GAVANIZADO,ESPESSURA DE 3,40MM,MOD 28C,COMPRIMENTO TOTAL DE 30,0M PARA SER MONTADO COM 5,0 BUEIROS COM 6,0M DE COMPRIMENTO CADA UM	8.497,00	254.910,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – A ENTREGA DOS ITENS SERÁ EXECUTADA DE FORMA INTEGRAL CONFORME OBRIGAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E CONTRATO E EM ATÉ 35(TRINTA E CINCO) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NAF POR PARTE DA CONTRATADA. NO ENDEREÇO CONSTANTE NA NAF.

4.1.1 - Caso a qualidade dos itens não corresponda às exigências do presente contrato, o mesmo será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada

4.2 – O prazo da execução do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 meses, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.3 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – O SENHOR JOSÉ HENRIQUE RESENDE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERÁ A RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS ITENS.

4.5 - O pagamento será efetuado mediante a entrega e conferência dos itens licitados, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

OBS: PARA O PAGAMENTO SER EFETUADO NO MESMO DIA, A ENTREGA DEVERÁ OCORRER ATÉ ÀS 12 HORAS.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / faturam(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.7 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributário que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.9 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.10 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

FERNANDO ANTONIO
BALLARD

BELTRAO:78298628772

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BALLARD
BELTRAO:78298628772

Dados: 2023.02.16 14:03:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.11 - O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do termo de referência, do projeto básico.

5.1.2 – Permitir e facilitar a Fiscalização Prefeitura Municipal de Piracema/MG, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.1.3 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1.4 - Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1.5 ENTREGAR OS ITENS DE FORMA INTEGRAL OU PARCIAL CONFORME OBRIGAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E CONTRATO E EM ATÉ 35(TRINTA E CINCO) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NAF E NO ENDEREÇO CONSTANTE NA MESMA.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO EM 08/02/2023 E VIGERÁ ATÉ 08/02/2024, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Piracema/MG, reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alterações dos preços ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.

FERNANDO ANTONIO
BALLARD
BELTRAO:78298628772

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BALLARD
BELTRAO:78298628772
Dados: 2023.02.16 14:03:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível e poderá acarretar as seguintes sanções:

A. Advertência

B. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

C. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema- MG pelo período de até 05 anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema/MG, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. Dotação Orçamentária: Ficha 444 Fonte de Recurso: 1.500/1.708

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC - FGV, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão, mas em hipótese alguma poderá paralisar a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

FERNANDO ANTONIO
BALLARD
BELTRAO:78298628772

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BALLARD
BELTRAO:78298628772
Dados: 2023.02.16 14:04:17
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.
- 13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema/MG 08/02/2023.

WESLEY

DINIZ:03640

115643

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: Wesley Diniz

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2023.02.08 15:51:42 -03'00'

FERNANDO ANTONIO

BALLARD

BELTRAO:78298628772

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO BALLARD
BELTRAO:78298628772
Dados: 2023.02.16 14:08:43 -03'00'

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CNPJ: 72.343.882/0001-07

Repres. Legal: Alex Arguelho

RG: 270225766 SSP/SP, CPF: 073.202.947-37

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Karimeydrule Resende Oliveira

CPF: 123.713.546-06

2) Edizete Aparecida de O. Alves

CPF: 075.516.286-22